



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.794, DE 2 DE ABRIL DE 2008.

DOAÇÃO DO LOTE 7, QUADRA B, DO DISTRITO INDUSTRIAL III, A JOÃO BATISTA DA LUZ POMPÉIA-ME

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que João Batista da Luz Pompéia-ME requereu através do Processo n.º 1.070/02, de 2/10/02, a doação de um imóvel para a construção de suas instalações no Distrito Industrial III; Considerando que a lei municipal 1.811, de 26 de novembro de 1997, autoriza a doação de imóveis às empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação das existentes,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica doado a João Batista da Luz Pompéia-ME, Rua Japão 1.410, Município e Comarca de Pompéia, CNPJ 03.902.471/0001-83, o lote 7, quadra B, do Distrito Industrial III, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 23 de agosto de 2004, em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente com a Rua B, onde mede 14,00 metros; do lado direito de quem da Rua B olha para o referido imóvel, confronta com o lote 6, onde mede 40,00 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel, confronta com área da Fazenda Guaiuvira, onde mede 40,00 metros; finalmente, pelos fundos, confronta com o lote 14, onde mede 14,00 metros, perfazendo uma área total de 560,00 metros quadrados, lado par da Rua B e distante 81,00 metros da esquina com a Avenida Perimetral".

ARTIGO 2.º - A donatária deverá proceder à construção de suas instalações até o dia 1.º de abril de 2009, não podendo alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de cinco anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município.

ARTIGO 3.º - A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras comprovando a execução de, pelo menos, cinquenta por cento da edificação.

ARTIGO 4.º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior o pedido de prorrogação de prazo deverá obrigatoriamente ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

ARTIGO 5.º - A escritura pública será outorgada assim que a donatária comprovar a edificação de, pelo menos, cinquenta por cento do projeto completo, devendo constar, na escritura, a íntegra deste decreto e as seguintes condições:

- a) compromisso de construção das instalações no prazo previsto no artigo 2.º deste decreto;
- b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município na falta do cumprimento das disposições previstas neste decreto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;
- c) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de cinco anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo.

ARTIGO 6.º - A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

ARTIGO 7.º - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com os imóveis sendo revertidos ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

ARTIGO 8.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 2 de abril de 2008.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 2 de abril de 2008.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais